

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

RUA 12 DE OUTUBRO N.º 549 — FONE: (0142) 671161 — BOREBI — ESTADO DE SÃO PAULO

C.G.C. N.º 54.724.802/0001-73

“ TRABALHANDO PARA O POVO ”

082

L E I N º 0 3 2 / 9 3 .

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR À COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, AS AMPLIAÇÕES EXECUTADAS NA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA.

ANTONIO CARLOS VACA, Prefeito do Município de Borebi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Borebi, em sessão extraordinária realizada no dia 20 de Outubro de 1993, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar à COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ -CPFL-, as ampliações executadas na rede de energia elétrica deste município, visando o aumento de 5.812 Watts da iluminação pública, nas seguintes vias:

- a) Rua das Palmeiras - aumento de 274 w. - Desenho nº 93004961;
- b) Rua 13 de Maio - aumento de 548 w. - Desenho nº 93004980;
- c) Rua 7 de Setembro - aumento de 685 w. - Desenho nº 93004989;
- d) Avenida Roberto Ramos Fernandes - aumento de 4.305 w. - Desenho nº 93004966.

Artigo 2º - Todo o material que compõe as ampliações da rede de energia elétrica mencionada no artigo anterior deverá ser especificado no contrato a ser firmado entre o Executivo Municipal e a C.P.F.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

RUA 12 DE OUTUBRO N.º 549 — FONE: (0142) 671161 — BOREBI — ESTADO DE SÃO PAULO

C. G. C. N.º 54 724 802/0001-73

“ TRABALHANDO PARA O POVO ”

083

Artigo 3º - Fica a Companhia Paulista de Força e Luz, a partir da publicação da presente Lei, responsável total e plenamente pela manutenção da referida rede.

Artigo 4º - Autoriza ainda, através da presente Lei, o Executivo Municipal a receber da Companhia Paulista de Força e Luz todo e qualquer pagamento pela referida alienação quer em espécie ou ações.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Borebi, 26 de Outubro de 1.993.

ANTONIO CARLOS VACA
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria dos Serviços Administrativos
26 de Outubro de 1.993.

ROBERTO SANTINO SASSO